

LEI Nº 1.989 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ IVANIR PILATTI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação e da Anulação Total de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.087.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1629)	01501	194.070,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03501	25.930,00
15.451.0035.2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1542)	01509	20.000,00
TOTAL GERAL			240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação e da Anulação Total de dotação orçamentária no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1255)	03509	25.930,00
TOTAL			25.930,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (102)	01509	214.070,00
TOTAL			240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ IVANIR PILATTI
PREFEITO DE MARMELEIRO EM EXERCÍCIO